



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 836 / 2026

DATA: 13/02/26 - 13:39
Requerente: 35734-Eva Rodrigues da Costa
CPF/CNPJ: [REDACTED] **RG/Insc. Est.:** [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Complemento: [REDACTED] **Bairro:** [REDACTED]
Cidade: Sao Sebastiao da Amoreira-PR **CEP:** 86240-000
Telefone: [REDACTED] **Celular:** [REDACTED]

ASSUNTO/MOTIVO: 82-PROJETOS DE LEI
PL 021-2026 - AB.CRED.AD. ALFASTO R\$ 533.609,48

Venho, por meio deste, mui respeitosamente, ENCAMINHAR o Ofício em anexo.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
13/02/2026 13:39:49	[REDACTED]	Memorando 18-26 Contabilidade Inclusão Orçamentaria Recape Asphaltico.pdf	
13/02/2026 13:39:49	[REDACTED]	CONTRATO DE REPASSE 971961.RECAPE ASFALTICO.ass.pdf	
13/02/2026 13:39:49	[REDACTED]	1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE REPASSE971961.assinado.pdf	
13/02/2026 13:46:26	[REDACTED]	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.Transferegov.pdf	
13/02/2026 13:48:50	[REDACTED]	AMOREIRA_RECAPE_MEMORIAL DESCRITIVO_assinado.pdf	
20/02/2026 10:09:25	[REDACTED]	Solicita autorizacao.pdf	
20/02/2026 10:18:05	[REDACTED]	Superavit Financeiro.pdf	
20/02/2026 15:17:58	[REDACTED]	Autorizacao.pdf	
23/02/2026 08:32:36	[REDACTED]	Encaminha Projeto de Lei.pdf	
23/02/2026 08:34:23	[REDACTED]	Superavit Financeiro.pdf	
23/02/2026 14:39:32	[REDACTED]	Mensagem Justificativa PL 021-26.pdf	
23/02/2026 14:39:38	[REDACTED]	Oficio nº 130-2026 encaminha PL 21-2026.pdf	
23/02/2026 15:14:49	[REDACTED]	PROJETO DE LEI 021 - ESPECIAL - ASFALTO - MCIDADES-CAIXA-971961-2024 - R 553.609,48.pdf	



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**

Zona:

Quadra:

Data: 13/02/2026

Cadastro

Funcionário



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 836/2026 **Data:** 13/02/2026
Requerente: Eva Rodrigues da Costa **Cadastro:**
Assunto: PROJETOS DE LEI **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:
Digitação: Venho, por meio deste, mui respeitosamente, ENCAMINHAR o Ofício em anexo.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	27/02/2026 09:36:53	Ariane Jesuino

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	25/02/2026 14:03:36	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	23/02/2026 15:17:10	Wanderley Ferreira
--------	----------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	23/02/2026 15:16:19	DEBORA FARIAS
--------	-------------	---	---------------------	---------------

Parecer: Segue PL corrigido.

ABERTO	Recebido	15 - Contabilidade	23/02/2026 15:14:33	DEBORA FARIAS
--------	----------	--------------------	---------------------	---------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	15 - Contabilidade	23/02/2026 14:55:10	Wanderley Ferreira
--------	-------------	--------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	23/02/2026 14:38:49	Wanderley Ferreira
--------	----------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	23/02/2026 08:35:31	UBIRATAN
--------	-------------	---	---------------------	----------

Parecer:

ABERTO	Recebido	15 - Contabilidade	23/02/2026 08:31:34	UBIRATAN
--------	----------	--------------------	---------------------	----------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	15 - Contabilidade	20/02/2026 15:19:11	BRUNA GASPAR
--------	-------------	--------------------	---------------------	--------------

Parecer: AUTORIZADO



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº. 130/2026

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 21/2026 - REGIME DE URGÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de apreciação e votação por esta Colenda Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 21/2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a obras de repape asfáltico (Contrato de Repasse nº 971961/2024/MCIDADES/CAIXA).

Solicito, com base nas prerrogativas legais e na relevância da matéria para a infraestrutura de nossa cidade, que a tramitação ocorra em REGIME DE URGÊNCIA, visando a celeridade administrativa necessária para o cumprimento das metas pactuadas com a União.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 23/02/2026 14:40

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira - Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 021/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 21/2026**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 553.609,48**.

A presente proposta visa a adequação orçamentária necessária para a execução de obras de **Recape Asfáltico**, objeto do Contrato de Repasse nº 971961/2024, firmado entre este Município e o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

A urgência na aprovação desta medida justifica-se pela natureza do recurso, que provém majoritariamente de **Excesso de Arrecadação por vínculo federal (R\$ 481.104,00)**. A ausência de dotação específica no orçamento vigente impede o início do processo licitatório e a consequente liberação das parcelas do convênio, o que poderia acarretar a perda do recurso ou atrasos significativos na melhoria da malha viária urbana.

Considerando o relevante interesse público e a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma do Governo Federal, solicitamos a apreciação deste projeto em **Regime de Urgência**, nos termos regimentais.

Certos de contarmos com o apoio de Vossas Excelências para a viabilização deste benefício à nossa população, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

São Sebastião da Amoreira, 23 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479.**

oxy 23/02/2026 14:39

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R\$ 553.609,48 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 553.609,48 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Contrato de repasse nº 971961/2024/MCIDADES/CAIXA não constantes do orçamento em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

15 452 0003 1030 - Recape Asfáltico - 971961/2024/MCIDADES/CAIXA

4.4.90.51.00.00.00.00 1006 Obras e instalações. R\$ 481.104,00

4.4.90.51.00.00.00.00 31000 Obras e instalações. R\$ 72.505,48

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos como segue:

- **Excesso de Arrecadação:**

- por recurso vinculado do Contrato de Repasse 971961/2024/MCIDADES/CAIXA.....R\$ 481.104,00;

- **Superávit Financeiro:**

- apurado em 31 de dezembro de 2025, da Fonte 31000 – Livre R\$ 72.505,48

Art.3º - Inclui a ação como projeto 1030 nos anexos da Lei Nº 2.218/2025 (PPA) e Lei Nº 2.159/2025 (LDO)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR

***.902.479-**

oxy 23/02/2026 15:17

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Genito Severino dos Santos

23/02/2026 15:22:40

Genito Severino dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo,
Agricultura e Meio Ambiente

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

25/02/2026 13:21:52

Ubiratan Toncovitch Júnior
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmtsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Memorando 18/2026

São Sebastião da Amoreira, 13 de fevereiro de 2026.

Ao Departamento de Contabilidade
Assunto: Inclusão Orçamentária

Venho por meio deste solicitar a inclusão orçamentária dos recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 971961/2024/MCIDADES/CAIXA para execução de Pavimentação – Recape Asfáltico em CBUQ nas ruas do município no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatorze reais) de repasse do Ministério das Cidades e R\$ 72.505,48 (setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) de contrapartida municipal.

Atenciosamente,

Eva Rodrigues da Costa
Controlador Interno
Decreto 73/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº
971961/2024/MCIDADES/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA AMOREIRA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE
URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPIES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por HENRIQUE MEN MARTINS, matrícula funcional nº 084299-2, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília/DF, no livro 3579-P, folha 100, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela respectiva Prefeita Municipal, Senhora EXILAINE GASPARG, matrícula funcional nº 1360, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação - recape asfáltico (cbuq).

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

São Sebastião da Amoreira/PR.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (X) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).
- Nota de Empenho nº 2024NE002130, emitida em 18/12/2024, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451231900T10000.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Papa João XXIII, 1086 - CEP 86240-000 - São Sebastião da Amoreira - PR

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Rio de Janeiro, 339, 4º andar, CEP 86010-150

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: convenios@amoreira.pr.gov.br; controleinterno@amoreira.pr.gov.br

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovld@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.2 - Considerando o Parecer de Força Executória n. 00621/2024/SGCT/AGU, de 30/12/2024, a eficácia do presente Contrato de Repasse fica condicionada à:

- a) nova deliberação judicial favorável, pelo STF, depois de constatado pela Corte Suprema, se foram adotadas todas as providências a cargo da Câmara dos Deputados ou Senado, e do Poder Executivo, em relação às "emendas de comissão" (RP 8), na forma determinada na decisão monocrática proferida pelo Ministro Flávio Dino, em 29/12/2024, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854 e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7688, nº 7695 e nº 7697.
- b) verificação de que a referida proposta não está incluída no rol daquelas informadas no Ofício nº 1.4335.458/2024 da Câmara dos Deputados ou no Ofício n. 220/2024 do Senado Federal, ambos dirigidos ao Poder Executivo, que se encontram sob judice na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854 e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7688, nº 7695 e nº 7697.

1.3 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;

- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a

- ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com

- antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
- LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

- I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;
- II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;

- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial

do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse for o causador da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024		
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou

- c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

- a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:

- a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
 - IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
 - V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
 - VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
 - XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XIII. Adotar o regime de execução direta;
 - XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
 - XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

EXILAINE

GASPAR: _____

Assinado de forma digital por
EXILAINE GASPAR: _____
Dados: 2024.12.31 15:40:40 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: HENRIQUE MEN MARTINS

Matrícula Funcional: 084299-2

Assinatura do CONTRATADO

Nome: EXILAINE GASPAR

Matrícula Funcional: 1360

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome:

Matrícula Funcional:



Usuário: EVA RODRIGUES DA COSTA

CPF: [REDACTED]

Sair do Sistema

13/02/2026 13:42 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Em Aditvação 971961

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

76.290.659/0001-91 - MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFE** LAE SPA











Quadro Resumo











VOLTAR








Dados Gerais Eventos Frentes de Obra **PO** PLQ CFF










Planilha Orçamentária




Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.315,84	
1.1	Cotação - 00051	Placa de obra 4,00x2,00m, em chapa de aço galvanizado,inclusive armação em madeira e pontaltes	8,00	M2	R\$ 344,85	R\$ 344,85	20,19 %	R\$ 414,48	R\$ 3.315,84	
2	-	REVESTIMENTO							R\$ 28.798,24	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	










Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.1	SINAPI - 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	378,06	M2	R\$ 2,09	R\$ 2,09	20,19 %	R\$ 2,51	R\$ 948,94	
2.2	Cotação - 560400A	Imprimação com Emulsão CM-30 - exclusive CM-30	378,06	M2	R\$ 0,49	R\$ 0,49	20,19 %	R\$ 0,59	R\$ 223,06	
2.3	Cotação - 589100A	Fornecimento de emulsão CM-30-imprimação	0,45	T	R\$ 5.810,50	R\$ 5.810,50	20,19 %	R\$ 6.983,64	R\$ 3.142,64	
2.4	Cotação - 561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	378,06	M2	R\$ 0,34	R\$ 0,34	20,19 %	R\$ 0,41	R\$ 155,00	
2.5	Cotação - 589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,19	T	R\$ 3.462,14	R\$ 3.462,14	20,19 %	R\$ 4.161,15	R\$ 790,62	
2.6	Cotação - 570000D	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	66,16	T	R\$ 34,34	R\$ 34,34	20,19 %	R\$ 41,27	R\$ 2.730,42	
2.7	Cotação - 589000N	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	3,64	T	R\$ 4.756,10	R\$ 4.756,10	20,19 %	R\$ 5.716,36	R\$ 20.807,56	
3	—	MEIO-FIO E SARJETA							R\$ 181,80	
3.1	Cotação - 810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	7,50	M	R\$ 20,17	R\$ 20,17	20,19 %	R\$ 24,24	R\$ 181,80	
4	—	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							R\$ 1.160,14	
4.1	Cotação - 401160	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	8,79	M2	R\$ 0,25	R\$ 0,25	20,19 %	R\$ 0,30	R\$ 2,64	
4.2	Cotação - 603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	0,88	M3	R\$ 59,49	R\$ 59,49	20,19 %	R\$ 71,50	R\$ 62,92	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	











Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
4.3	Cotação - 605000C	Calçada concreto (e=5cm)	8,79	M2	R\$ 10,26	R\$ 10,26	20,19 %	R\$ 12,33	R\$ 108,38	
4.4	Cotação - 605000G	Rampa PNE com piso tátil NBR 9050, modelo-02 - 5,94m²	4,00	UN	R\$ 205,13	R\$ 205,13	20,19 %	R\$ 246,55	R\$ 986,20	
5	—	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							R\$ 2.799,64	
5.1	Cotação - 822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	164,97	M2	R\$ 10,19	R\$ 10,19	20,19 %	R\$ 12,25	R\$ 2.020,88	
5.2	Cotação - 820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	4,00	UN	R\$ 108,37	R\$ 108,37	20,19 %	R\$ 130,25	R\$ 521,00	
5.3	Cotação - 820000F	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	2,00	UN	R\$ 107,23	R\$ 107,23	20,19 %	R\$ 128,88	R\$ 257,76	
6	—	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							R\$ 3.384,87	
6.1	Cotação - 09.02.11B	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	1,00	UN	R\$ 148,29	R\$ 148,29	20,19 %	R\$ 178,23	R\$ 178,23	
6.2	Cotação - 09.02.01	Ensaio de Granulometria do Agregado	1,00	UN	R\$ 152,92	R\$ 152,92	20,19 %	R\$ 183,79	R\$ 183,79	
6.3	Cotação - 74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	1,00	UN	R\$ 96,19	R\$ 96,19	20,19 %	R\$ 115,61	R\$ 115,61	
6.4	Cotação - 09.04.04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	1,00	UN	R\$ 181,62	R\$ 181,62	20,19 %	R\$ 218,29	R\$ 218,29	
6.5	Cotação - 74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da	1,00	UN	R\$ 123,61	R\$ 123,61	20,19 %	R\$ 148,57	R\$ 148,57	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	











Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		Mistura Asfáltica								
6.6	Cotação - 09.05.02	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	1,00	UN	R\$ 49,74	R\$ 49,74	20,19 %	R\$ 59,78	R\$ 59,78	
6.7	Cotação - 09.04.03	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	1,00	UN	R\$ 97,31	R\$ 97,31	20,19 %	R\$ 116,96	R\$ 116,96	
6.8	Cotação - 09.04.01	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	1,00	UN	R\$ 101,13	R\$ 101,13	20,19 %	R\$ 121,55	R\$ 121,55	
6.9	Cotação - 09.01.18	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	0,30	UN	R\$ 6.218,19	R\$ 6.218,19	20,19 %	R\$ 7.473,64	R\$ 2.242,09	
7	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.315,84	
7.1	Cotação - 00051	Placa de obra 4,00x2,00m, em chapa de aço galvanizado,inclusive armação em madeira e pontaletes	8,00	M2	R\$ 344,85	R\$ 344,85	20,19 %	R\$ 414,48	R\$ 3.315,84	
8	-	REVESTIMENTO							R\$ 74.327,17	
8.1	SINAPI - 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	966,09	M2	R\$ 2,09	R\$ 2,09	20,19 %	R\$ 2,51	R\$ 2.424,89	
8.2	Cotação - 560400A	Imprimação com Emulsão CM-30 - exclusive CM-30	966,09	M2	R\$ 0,49	R\$ 0,49	20,19 %	R\$ 0,59	R\$ 569,99	
8.3	Cotação - 589100A	Fornecimento de emulsão CM-30-imprimação	1,17	T	R\$ 5.810,50	R\$ 5.810,50	20,19 %	R\$ 6.983,64	R\$ 8.170,86	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	










Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
8.4	Cotação - 561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	966,09	M2	R\$ 0,34	R\$ 0,34	20,19 %	R\$ 0,41	R\$ 396,10	
8.5	Cotação - 589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,49	T	R\$ 3.462,14	R\$ 3.462,14	20,19 %	R\$ 4.161,15	R\$ 2.038,97	
8.6	Cotação - 570000D	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	170,82	T	R\$ 34,34	R\$ 34,34	20,19 %	R\$ 41,27	R\$ 7.049,74	
8.7	Cotação - 589000N	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	9,39	T	R\$ 4.756,10	R\$ 4.756,10	20,19 %	R\$ 5.716,36	R\$ 53.676,62	
9	—	MEIO-FIO E SARJETA							R\$ 1.987,86	
9.1	Cotação - 810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	63,91	M	R\$ 20,17	R\$ 20,17	20,19 %	R\$ 24,24	R\$ 1.549,18	
9.2	Cotação - 810650	Meio fio com sarjeta DER tipo 7 (0,031m³) pré-moldado	20,30	M	R\$ 17,98	R\$ 17,98	20,19 %	R\$ 21,61	R\$ 438,68	
10	—	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							R\$ 11.483,96	
10.1	Cotação - 401160	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	89,25	M2	R\$ 0,25	R\$ 0,25	20,19 %	R\$ 0,30	R\$ 26,78	
10.2	Cotação - 603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	8,93	M3	R\$ 59,49	R\$ 59,49	20,19 %	R\$ 71,50	R\$ 638,50	
10.3	SINAPI - 94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,	89,25	M2	R\$ 84,45	R\$ 84,45	20,19 %	R\$ 101,50	R\$ 9.058,88	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	










Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022								
10.4	SINAPI - 105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	6,00	M2	R\$ 244,03	R\$ 244,03	20,19 %	R\$ 293,30	R\$ 1.759,80	
11	—	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							R\$ 2.528,96	
11.1	Cotação - 822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	142,65	M2	R\$ 10,19	R\$ 10,19	20,19 %	R\$ 12,25	R\$ 1.747,46	
11.2	Cotação - 820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	6,00	UN	R\$ 108,37	R\$ 108,37	20,19 %	R\$ 130,25	R\$ 781,50	
12	—	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							R\$ 8.673,10	
12.1	Cotação - 09.02.11B	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	1,00	UN	R\$ 148,29	R\$ 148,29	20,19 %	R\$ 178,23	R\$ 178,23	
12.2	Cotação - 09.02.11B	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	1,00	UN	R\$ 148,29	R\$ 148,29	20,19 %	R\$ 178,23	R\$ 178,23	
12.3	Cotação - 09.02.01	Ensaio de Granulometria do Agregado	1,00	UN	R\$ 152,92	R\$ 152,92	20,19 %	R\$ 183,79	R\$ 183,79	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	










Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
12.4	Cotação - 74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	1,00	UN	R\$ 96,19	R\$ 96,19	20,19 %	R\$ 115,61	R\$ 115,61	
12.5	Cotação - 09.04.04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	1,00	UN	R\$ 181,62	R\$ 181,62	20,19 %	R\$ 218,29	R\$ 218,29	
12.6	Cotação - 74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	1,00	UN	R\$ 123,61	R\$ 123,61	20,19 %	R\$ 148,57	R\$ 148,57	
12.7	Cotação - 09.05.02	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	1,00	UN	R\$ 49,74	R\$ 49,74	20,19 %	R\$ 59,78	R\$ 59,78	
12.8	Cotação - 09.04.03	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	1,00	UN	R\$ 97,31	R\$ 97,31	20,19 %	R\$ 116,96	R\$ 116,96	
12.9	Cotação - 09.01.18	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	1,00	UN	R\$ 6.218,19	R\$ 6.218,19	20,19 %	R\$ 7.473,64	R\$ 7.473,64	
13	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.315,84	
13.1	Cotação - 00051	Placa de obra 4,00x2,00m, em chapa de aço galvanizado,inclusive armação em madeira e pontaletes	8,00	M2	R\$ 344,85	R\$ 344,85	20,19 %	R\$ 414,48	R\$ 3.315,84	
14	-	REVESTIMENTO							R\$ 58.739,54	
14.1	SINAPI - 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	772,36	M2	R\$ 2,09	R\$ 2,09	20,19 %	R\$ 2,51	R\$ 1.938,62	
14.2	Cotação - 560400A	Imprimação com Emulsão CM-30 - exclusive CM-30	772,36	M2	R\$ 0,49	R\$ 0,49	20,19 %	R\$ 0,59	R\$ 455,70	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	










Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
14.3	Cotação - 589100A	Fornecimento de emulsão CM-30-imprimação	0,91	T	R\$ 5.810,50	R\$ 5.810,50	20,19 %	R\$ 6.983,64	R\$ 6.355,11	
14.4	Cotação - 561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	772,36	M2	R\$ 0,34	R\$ 0,34	20,19 %	R\$ 0,41	R\$ 316,66	
14.5	Cotação - 589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,39	T	R\$ 3.462,14	R\$ 3.462,14	20,19 %	R\$ 4.161,15	R\$ 1.622,85	
14.6	Cotação - 570000D	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	135,16	T	R\$ 34,34	R\$ 34,34	20,19 %	R\$ 41,27	R\$ 5.578,05	
14.7	Cotação - 589000N	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	7,43	T	R\$ 4.756,10	R\$ 4.756,10	20,19 %	R\$ 5.716,36	R\$ 42.472,55	
15	—	MEIO-FIO E SARJETA							R\$ 441,89	
15.1	Cotação - 810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	18,23	M	R\$ 20,17	R\$ 20,17	20,19 %	R\$ 24,24	R\$ 441,89	
16	—	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							R\$ 1.898,89	
16.1	Cotação - 401160	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	21,22	M2	R\$ 0,25	R\$ 0,25	20,19 %	R\$ 0,30	R\$ 6,37	
16.2	Cotação - 603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	2,12	M3	R\$ 59,49	R\$ 59,49	20,19 %	R\$ 71,50	R\$ 151,58	
16.3	Cotação - 605000C	Calçada concreto (e=5cm)	21,22	M2	R\$ 10,26	R\$ 10,26	20,19 %	R\$ 12,33	R\$ 261,64	
16.4	Cotação - 605000G	Rampa PNE com piso tátil NBR 9050, modelo-02 - 5,94m²	6,00	UN	R\$ 205,13	R\$ 205,13	20,19 %	R\$ 246,55	R\$ 1.479,30	
17	—	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							R\$ 5.329,44	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	










Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
17.1	Cotação - 822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	371,26	M2	R\$ 10,19	R\$ 10,19	20,19 %	R\$ 12,25	R\$ 4.547,94	
17.2	Cotação - 8200001	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	6,00	UN	R\$ 108,37	R\$ 108,37	20,19 %	R\$ 130,25	R\$ 781,50	
18	-	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							R\$ 3.384,87	
18.1	Cotação - 09.02.11B	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	1,00	UN	R\$ 148,29	R\$ 148,29	20,19 %	R\$ 178,23	R\$ 178,23	
18.2	Cotação - 09.02.01	Ensaio de Granulometria do Agregado	1,00	UN	R\$ 152,92	R\$ 152,92	20,19 %	R\$ 183,79	R\$ 183,79	
18.3	Cotação - 74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	1,00	UN	R\$ 96,19	R\$ 96,19	20,19 %	R\$ 115,61	R\$ 115,61	
18.4	Cotação - 09.04.04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	1,00	UN	R\$ 181,62	R\$ 181,62	20,19 %	R\$ 218,29	R\$ 218,29	
18.5	Cotação - 74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	1,00	UN	R\$ 123,61	R\$ 123,61	20,19 %	R\$ 148,57	R\$ 148,57	
18.6	Cotação - 09.05.02	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	1,00	UN	R\$ 49,74	R\$ 49,74	20,19 %	R\$ 59,78	R\$ 59,78	
18.7	Cotação - 09.04.03	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	1,00	UN	R\$ 97,31	R\$ 97,31	20,19 %	R\$ 116,96	R\$ 116,96	
18.8	Cotação - 09.04.01	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	1,00	UN	R\$ 101,13	R\$ 101,13	20,19 %	R\$ 121,55	R\$ 121,55	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	










Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
18.9	Cotação - 09.01.18	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	0,30	UN	R\$ 6.218,19	R\$ 6.218,19	20,19 %	R\$ 7.473,64	R\$ 2.242,09	
19	—	SERVIÇO PRELIMINARES							R\$ 3.315,84	
19.1	Cotação - 00051	Placa de obra 4,00x2,00m, em chapa de aço galvanizado,inclusive armação em madeira e pontaletes	8,00	M2	R\$ 344,85	R\$ 344,85	20,19 %	R\$ 414,48	R\$ 3.315,84	
20	—	REVESTIMENTO							R\$ 103.154,94	
20.1	SINAPI - 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	1.353,63	M2	R\$ 2,09	R\$ 2,09	20,19 %	R\$ 2,51	R\$ 3.397,61	
20.2	Cotação - 560400A	Imprimação com Emulsão CM-30 - exclusive CM-30	1.353,63	M2	R\$ 0,49	R\$ 0,49	20,19 %	R\$ 0,59	R\$ 798,64	
20.3	Cotação - 589100A	Fornecimento de emulsão CM-30-imprimação	1,62	T	R\$ 5.810,50	R\$ 5.810,50	20,19 %	R\$ 6.983,64	R\$ 11.313,50	
20.4	Cotação - 561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	1.353,63	M2	R\$ 0,34	R\$ 0,34	20,19 %	R\$ 0,41	R\$ 554,99	
20.5	Cotação - 589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,68	T	R\$ 3.462,14	R\$ 3.462,14	20,19 %	R\$ 4.161,15	R\$ 2.829,58	
20.6	Cotação - 570000D	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	236,89	T	R\$ 34,34	R\$ 34,34	20,19 %	R\$ 41,27	R\$ 9.776,45	
20.7	Cotação - 589000N	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade	13,03	T	R\$ 4.756,10	R\$ 4.756,10	20,19 %	R\$ 5.716,36	R\$ 74.484,17	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	











Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		menor que 10.000 ton)								
21	—	MEIO-FIO E SARJETA							R\$ 1.879,12	
21.1	Cotação - 810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	61,92	M	R\$ 20,17	R\$ 20,17	20,19 %	R\$ 24,24	R\$ 1.500,94	
21.2	Cotação - 810650	Meio fio com sarjeta DER tipo 7 (0,031m³) pré-moldado	17,50	M	R\$ 17,98	R\$ 17,98	20,19 %	R\$ 21,61	R\$ 378,18	
22	—	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							R\$ 3.910,21	
22.1	Cotação - 401160	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	97,95	M2	R\$ 0,25	R\$ 0,25	20,19 %	R\$ 0,30	R\$ 29,39	
22.2	Cotação - 603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	9,80	M3	R\$ 59,49	R\$ 59,49	20,19 %	R\$ 71,50	R\$ 700,70	
22.3	Cotação - 605000C	Calçada concreto (e=5cm)	97,95	M2	R\$ 10,26	R\$ 10,26	20,19 %	R\$ 12,33	R\$ 1.207,72	
22.4	Cotação - 605000G	Rampa PNE com piso tátil NBR 9050, modelo-02 - 5,94m²	8,00	UN	R\$ 205,13	R\$ 205,13	20,19 %	R\$ 246,55	R\$ 1.972,40	
23	—	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							R\$ 2.471,57	
23.1	Cotação - 822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	105,82	M2	R\$ 10,19	R\$ 10,19	20,19 %	R\$ 12,25	R\$ 1.296,30	
23.2	Cotação - 820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	8,00	UN	R\$ 108,37	R\$ 108,37	20,19 %	R\$ 130,25	R\$ 1.042,00	
23.3	Cotação - 820000H	Placa sinalização refletiva-octógono	1,00	UN	R\$ 110,88	R\$ 110,88	20,19 %	R\$ 133,27	R\$ 133,27	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	









Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		(0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO								
24	-	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							R\$ 8.616,42	
24.1	Cotação - 09.02.11B	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	1,00	UN	R\$ 148,29	R\$ 148,29	20,19 %	R\$ 178,23	R\$ 178,23	
24.2	Cotação - 09.02.01	Ensaio de Granulometria do Agregado	1,00	UN	R\$ 152,92	R\$ 152,92	20,19 %	R\$ 183,79	R\$ 183,79	
24.3	Cotação - 74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	1,00	UN	R\$ 96,19	R\$ 96,19	20,19 %	R\$ 115,61	R\$ 115,61	
24.4	Cotação - 09.04.04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	1,00	UN	R\$ 181,62	R\$ 181,62	20,19 %	R\$ 218,29	R\$ 218,29	
24.5	Cotação - 74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	1,00	UN	R\$ 123,61	R\$ 123,61	20,19 %	R\$ 148,57	R\$ 148,57	
24.6	Cotação - 09.05.02	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	1,00	UN	R\$ 49,74	R\$ 49,74	20,19 %	R\$ 59,78	R\$ 59,78	
24.7	Cotação - 09.04.03	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	1,00	UN	R\$ 97,31	R\$ 97,31	20,19 %	R\$ 116,96	R\$ 116,96	
24.8	Cotação - 09.04.01	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	1,00	UN	R\$ 101,13	R\$ 101,13	20,19 %	R\$ 121,55	R\$ 121,55	
24.9	Cotação - 09.01.18	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	1,00	UN	R\$ 6.218,19	R\$ 6.218,19	20,19 %	R\$ 7.473,64	R\$ 7.473,64	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	









Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
25	—	SERVIÇO PRELIMINARES							R\$ 3.315,84	
25.1	Cotação - 00051	Placa de obra 4,00x2,00m, em chapa de aço galvanizado,inclusive armação em madeira e pontaletes	8,00	M2	R\$ 344,85	R\$ 344,85	20,19 %	R\$ 414,48	R\$ 3.315,84	
26	—	REVESTIMENTO							R\$ 92.002,44	
26.1	SINAPI - 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	1.207,14	M2	R\$ 2,09	R\$ 2,09	20,19 %	R\$ 2,51	R\$ 3.029,92	
26.2	Cotação - 560400A	Imprimação com Emulsão CM-30 - exclusive CM-30	1.207,14	M2	R\$ 0,49	R\$ 0,49	20,19 %	R\$ 0,59	R\$ 712,21	
26.3	Cotação - 589100A	Fornecimento de emulsão CM-30- imprimação	1,45	T	R\$ 5.810,50	R\$ 5.810,50	20,19 %	R\$ 6.983,64	R\$ 10.126,28	
26.4	Cotação - 561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	1.207,14	M2	R\$ 0,34	R\$ 0,34	20,19 %	R\$ 0,41	R\$ 494,93	
26.5	Cotação - 589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,60	T	R\$ 3.462,14	R\$ 3.462,14	20,19 %	R\$ 4.161,15	R\$ 2.496,70	
26.6	Cotação - 570000D	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	211,25	T	R\$ 34,34	R\$ 34,34	20,19 %	R\$ 41,27	R\$ 8.718,29	
26.7	Cotação - 589000N	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	11,62	T	R\$ 4.756,10	R\$ 4.756,10	20,19 %	R\$ 5.716,36	R\$ 66.424,11	
27	—	MEIO-FIO E SARJETA							R\$ 2.662,84	
27.1	Cotação - 810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	107,00	M	R\$ 20,17	R\$ 20,17	20,19 %	R\$ 24,24	R\$ 2.593,68	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

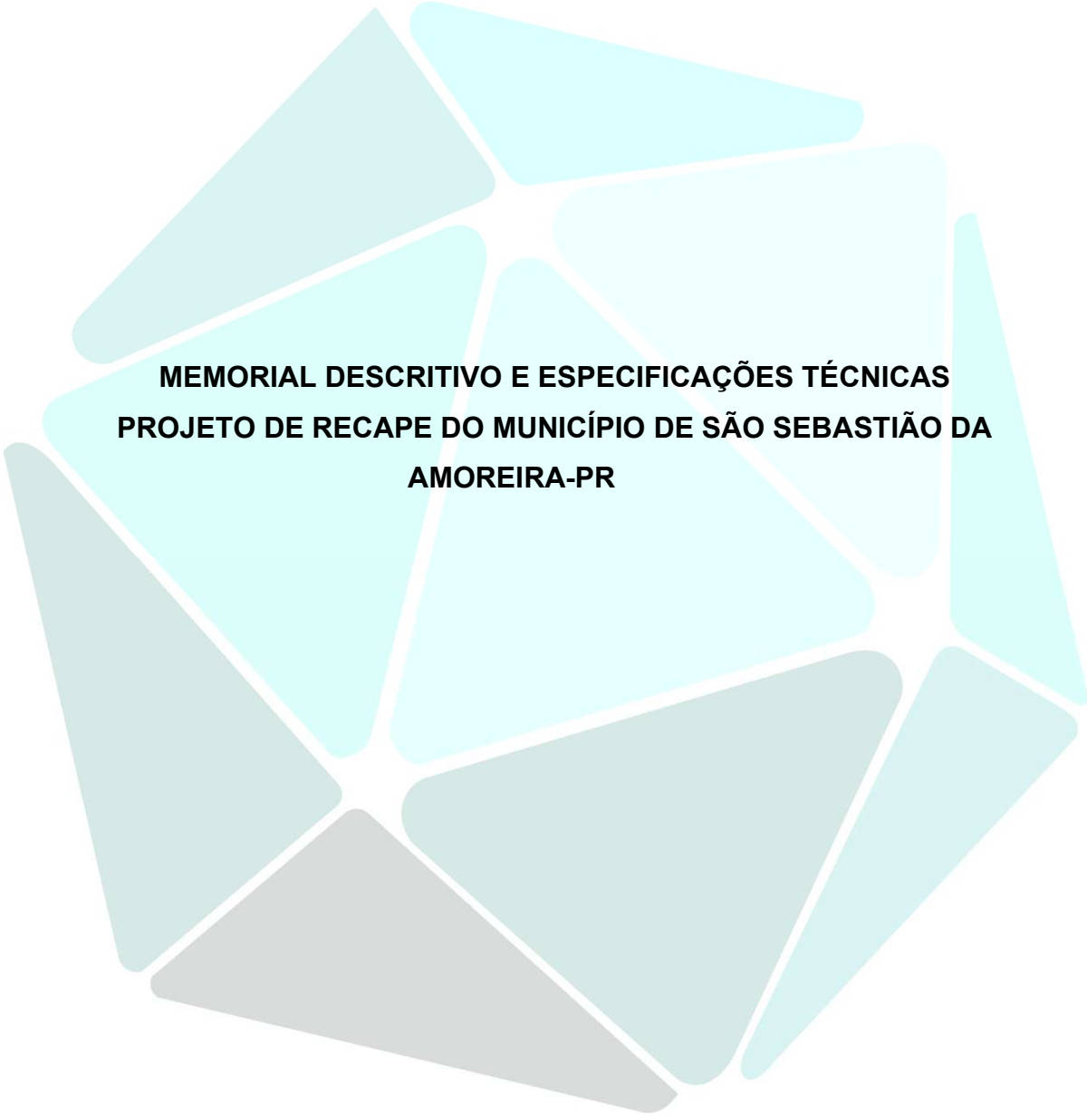
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
27.2	Cotação - 810650	Meio fio com sarjeta DER tipo 7 (0,031m³) pré-moldado	3,20	M	R\$ 17,98	R\$ 17,98	20,19 %	R\$ 21,61	R\$ 69,16	
28	—	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							R\$ 5.096,62	
28.1	Cotação - 401160	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	139,92	M2	R\$ 0,25	R\$ 0,25	20,19 %	R\$ 0,30	R\$ 41,98	
28.2	Cotação - 603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	13,29	M3	R\$ 59,49	R\$ 59,49	20,19 %	R\$ 71,50	R\$ 950,24	
28.3	Cotação - 605000C	Calçada concreto (e=5cm)	132,92	M2	R\$ 10,26	R\$ 10,26	20,19 %	R\$ 12,33	R\$ 1.638,90	
28.4	Cotação - 605000G	Rampa PNE com piso tátil NBR 9050, modelo-02 - 5,94m²	10,00	UN	R\$ 205,13	R\$ 205,13	20,19 %	R\$ 246,55	R\$ 2.465,50	
29	—	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							R\$ 3.691,56	
29.1	Cotação - 822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	109,39	M2	R\$ 10,19	R\$ 10,19	20,19 %	R\$ 12,25	R\$ 1.340,03	
29.2	Cotação - 820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	10,00	UN	R\$ 108,37	R\$ 108,37	20,19 %	R\$ 130,25	R\$ 1.302,50	
29.3	Cotação - 820000G	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	2,00	UN	R\$ 380,96	R\$ 380,96	20,19 %	R\$ 457,88	R\$ 915,76	
29.4	Cotação - 820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	1,00	UN	R\$ 110,88	R\$ 110,88	20,19 %	R\$ 133,27	R\$ 133,27	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
30	—	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							R\$ 8.616,42	
30.1	Cotação - 09.02.11B	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	1,00	UN	R\$ 148,29	R\$ 148,29	20,19 %	R\$ 178,23	R\$ 178,23	
30.2	Cotação - 09.02.01	Ensaio de Granulometria do Agregado	1,00	UN	R\$ 152,92	R\$ 152,92	20,19 %	R\$ 183,79	R\$ 183,79	
30.3	Cotação - 74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	1,00	UN	R\$ 96,19	R\$ 96,19	20,19 %	R\$ 115,61	R\$ 115,61	
30.4	Cotação - 09.04.04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	1,00	UN	R\$ 181,62	R\$ 181,62	20,19 %	R\$ 218,29	R\$ 218,29	
30.5	Cotação - 74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	1,00	UN	R\$ 123,61	R\$ 123,61	20,19 %	R\$ 148,57	R\$ 148,57	
30.6	Cotação - 09.05.02	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	1,00	UN	R\$ 49,74	R\$ 49,74	20,19 %	R\$ 59,78	R\$ 59,78	
30.7	Cotação - 09.04.03	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	1,00	UN	R\$ 97,31	R\$ 97,31	20,19 %	R\$ 116,96	R\$ 116,96	
30.8	Cotação - 09.04.01	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	1,00	UN	R\$ 101,13	R\$ 101,13	20,19 %	R\$ 121,55	R\$ 121,55	
30.9	Cotação - 09.01.18	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	1,00	UN	R\$ 6.218,19	R\$ 6.218,19	20,19 %	R\$ 7.473,64	R\$ 7.473,64	
31	—	SERVIÇO PRELIMINARES							R\$ 3.315,84	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
31.1	Cotação - 00051	Placa de obra 4,00x2,00m, em chapa de aço galvanizado,inclusive armação em madeira e pontaletes	8,00	M2	R\$ 344,85	R\$ 344,85	20,19 %	R\$ 414,48	R\$ 3.315,84	
32	—	REVESTIMENTO							R\$ 81.482,15	
32.1	SINAPI - 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	115,06	M2	R\$ 2,09	R\$ 2,09	20,19 %	R\$ 2,51	R\$ 288,80	
32.2	Cotação - 560400A	Imprimação com Emulsão CM-30 - exclusive CM-30	115,06	M2	R\$ 0,49	R\$ 0,49	20,19 %	R\$ 0,59	R\$ 67,89	
32.3	Cotação - 589100A	Fornecimento de emulsão CM-30-imprimação	1,34	T	R\$ 5.810,50	R\$ 5.810,50	20,19 %	R\$ 6.983,64	R\$ 9.358,08	
32.4	Cotação - 561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	115,06	M2	R\$ 0,34	R\$ 0,34	20,19 %	R\$ 0,41	R\$ 47,17	
32.5	Cotação - 589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,56	T	R\$ 3.462,14	R\$ 3.462,14	20,19 %	R\$ 4.161,15	R\$ 2.330,24	
32.6	Cotação - 570000D	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	195,14	T	R\$ 34,34	R\$ 34,34	20,19 %	R\$ 41,27	R\$ 8.053,43	
32.7	Cotação - 589000N	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	10,73	T	R\$ 4.756,10	R\$ 4.756,10	20,19 %	R\$ 5.716,36	R\$ 61.336,54	
33	—	MEIO-FIO E SARJETA							R\$ 2.669,32	
33.1	Cotação - 810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	107,00	M	R\$ 20,17	R\$ 20,17	20,19 %	R\$ 24,24	R\$ 2.593,68	
33.2	Cotação - 810650	Meio fio com sarjeta DER tipo 7 (0,031m³) pré-	3,50	M	R\$ 17,98	R\$ 17,98	20,19 %	R\$ 21,61	R\$ 75,64	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		moldado								
34	—	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							R\$ 1.733,84	
34.1	Cotação - 401160	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	12,85	M2	R\$ 0,25	R\$ 0,25	20,19 %	R\$ 0,30	R\$ 3,86	
34.2	Cotação - 603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	1,29	M3	R\$ 59,49	R\$ 59,49	20,19 %	R\$ 71,50	R\$ 92,24	
34.3	Cotação - 605000C	Calçada concreto (e=5cm)	12,85	M2	R\$ 10,26	R\$ 10,26	20,19 %	R\$ 12,33	R\$ 158,44	
34.4	Cotação - 605000G	Rampa PNE com piso tátil NBR 9050, modelo-02 - 5,94m²	6,00	UN	R\$ 205,13	R\$ 205,13	20,19 %	R\$ 246,55	R\$ 1.479,30	
35	—	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							R\$ 1.990,20	
35.1	Cotação - 822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	87,79	M2	R\$ 10,19	R\$ 10,19	20,19 %	R\$ 12,25	R\$ 1.075,43	
35.2	Cotação - 820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	6,00	UN	R\$ 108,37	R\$ 108,37	20,19 %	R\$ 130,25	R\$ 781,50	
35.3	Cotação - 820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	1,00	UN	R\$ 110,88	R\$ 110,88	20,19 %	R\$ 133,27	R\$ 133,27	
36	—	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							R\$ 8.616,42	
36.1	Cotação - 09.02.11B	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) -	1,00	UN	R\$ 148,29	R\$ 148,29	20,19 %	R\$ 178,23	R\$ 178,23	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		Regularização e Compactação do Subleito								
36.2	Cotação - 09.02.01	Ensaio de Granulometria do Agregado	1,00	UN	R\$ 152,92	R\$ 152,92	20,19 %	R\$ 183,79	R\$ 183,79	
36.3	Cotação - 74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	1,00	UN	R\$ 96,19	R\$ 96,19	20,19 %	R\$ 115,61	R\$ 115,61	
36.4	Cotação - 09.04.04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	1,00	UN	R\$ 181,62	R\$ 181,62	20,19 %	R\$ 218,29	R\$ 218,29	
36.5	Cotação - 74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	1,00	UN	R\$ 123,61	R\$ 123,61	20,19 %	R\$ 148,57	R\$ 148,57	
36.6	Cotação - 09.05.02	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	1,00	UN	R\$ 49,74	R\$ 49,74	20,19 %	R\$ 59,78	R\$ 59,78	
36.7	Cotação - 09.04.03	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	1,00	UN	R\$ 97,31	R\$ 97,31	20,19 %	R\$ 116,96	R\$ 116,96	
36.8	Cotação - 09.04.01	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	1,00	UN	R\$ 101,13	R\$ 101,13	20,19 %	R\$ 121,55	R\$ 121,55	
36.9	Cotação - 09.01.18	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	1,00	UN	R\$ 6.218,19	R\$ 6.218,19	20,19 %	R\$ 7.473,64	R\$ 7.473,64	
Total:									R\$ 553.609,48	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO DE RECAPE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA-PR**

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semv.com.br

Sumário

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
2	OBJETIVO DO DOCUMENTO	2
3	PAVIMENTAÇÃO	3
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3
3.2	PAVIMENTAÇÃO.....	3
3.2.1	<i>Pintura de ligação com RR – 1C.....</i>	<i>3</i>
3.2.2	<i>Transporte de massa de CBUQ.....</i>	<i>4</i>
3.2.3	<i>Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Capa de Rolamento</i>	<i>4</i>
3.2.4	<i>Recomposição do pavimento</i>	<i>5</i>
3.3	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.....	5
3.4	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7
3.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.....	7
3.6	ENTREGA DA OBRA.....	8

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semv.com.br

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de uma obra para recapeamento no município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Com as RUA HENRIQUE BERTOLA, RUA CINCO, RUA JOSÉ GONÇALVEZ DA COSTA, RUA HONORIO RAMALHO, RUA JOAO ALVES RIBEIRO E RUA JOAQUIM BENTO SOARES.

TRECHO	ÁREA DE RECAPE	EXTENSÃO
RUA HENRIQUE BERTOLA	976,09 m ²	136,44 m
RUA CINCO	378,06 m ²	52,88 m
RUA JOSÉ GONÇALVES DA COSTA	772,26 m ²	115,86 m
RUA HONORIO RAMALHO	1.353,63 m ²	213,30 m
RUA JOÃO ALVES RIBEIRO	1.207,14 m ²	176,76 m
RUA JOAQUIM BENTO SOARES	1.115,06 m ²	179,22 m
TOTAL	5.802,24 m²	874,56 m

A obra abrange a execução do recapeamento em CBUQ com sinalização horizontal e vertical. No qual deve ser executada conforme especificações em projetos.

2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O referido memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os itens constantes na planilha orçamentária, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
 Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
 Fone: (42) 3122-0724
www.semv.com.br

serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes.

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalada uma placa para identificação da obra com 4,00 x 2,00m. O executante fixará também as placas exigidas pela legislação profissional vigente (suas e dos demais intervenientes), inclusive placa de 1m² onde conste nome dos autores e coautores de todos os projetos, como dos demais responsáveis pela execução, conforme art.16 da resolução n.º 218 do CREA. É proibida a fixação de placas em árvores.

3.2 PAVIMENTAÇÃO

Limpeza e correções de deformações do pavimento

Após o fechamento do trânsito a todos os veículos e a devida sinalização, deverá feita uma vistoria das condições da pista de rolamento, para possibilitar o acerto do pavimento com correção do “greide” e dos desníveis existentes. A limpeza do pavimento deverá ser feita por varredura e lavagem com caminhão pipa, com posterior retirada e remoção de pedras e placas soltas do piso deteriorado.

Posteriormente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde foram constatados trincas, panelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outra imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

3.2.1 Pintura de ligação com RR – 1C

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semiv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semiv.com.br

Para a execução da pintura de ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

3.2.2 Transporte de massa de CBUQ

O transporte da massa de CBUQ entre a usina e o local da aplicação deverá ser executado em caminhões basculante. A carga deverá ser coberta com lona para garantir a manutenção da temperatura adequada de aplicação.

3.2.3 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Capa de Rolamento

A execução da camada de rolamento será feita com concreto betuminoso usinado a quente - C.B.U.Q. A "faixa C" ficará com 2 camadas de reperfilagem cada uma com 3 cm e mais 4 cm de capa somente na faixa de rolagem, adequada às necessidades de cada trecho da rua, com largura suficiente para que possa avançar sobre as sarjetas cerca de 5cm. A mistura do concreto betuminoso, bem como, a aplicação nos trechos deverá obedecer rigorosamente às instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), devendo-se observar o seguinte:

A granulometria dos agregados deve ser de acordo com as instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem);

A execução da camada de rolamento deverá ser feita com vibro acabadora, seguida de rolagem imediata com rolos apropriados, de pneus e

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semiv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semiv.com.br

chapa lisa, observando-se o processo estabelecido nas instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem);

Em hipótese alguma, será permitida a aplicação do concreto betuminoso usinado a quente com temperatura abaixo de 125° C no momento da distribuição, devendo a Contratada tomar os cuidados necessários, quanto ao transporte da massa, para que a mesma não esfrie e fique abaixo da temperatura especificada acima.

As taxas referentes ao revestimento de CBUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa e respeitando as normas. Para outros fins deste projeto foi utilizado uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento e de binder de 5,0%, contendo também 10,0% de areia, 1,5% de cal hidratada CH-1 e 83,5% de brita. Para a pintura de cura e ligação para fins de projeto foi utilizada uma taxa de 0,5 l/m² de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EIA. A capa será executada com CBUQ – traço 1 – CAPA – Faixa C com densidade de 2,50 t/m³ espessura mínima de 4 cm.

3.2.4 Recomposição do pavimento

A recomposição do pavimento será realizada nos pontos onde se fará necessário a intervenção para instalação da nova infraestrutura de drenagem da via. Conforme detalhe em projeto, a recomposição das áreas onde o pavimento sofrerá danos serão totalmente refeitas, seguindo o padrão de camadas e processos descritos anteriormente. Respeitando as indicações e medidas de espessuras contidas em projeto, afim de garantir a correta execução e durabilidade do pavimento.

Será realizado o processo de imprimação com emulsão EAI, e aplicado após isso, 2 camadas em CBUQ de com 3 cm de espessura.

3.3 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal inclui o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com material a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semv.com.br

Refere-se à execução, sobre o pavimento novo, da sinalização de trânsito representada em projeto, executada com a pintura mecânica com tinta retro refletiva de resina acrílica com microesferas de vidro na cor amarela e branca seguindo o local e as dimensões informadas no projeto.

Qualquer substituição dos componentes, materiais ou procedimentos, deverá obedecer ao critério de analogia descritos, que garantam a qualidade final da obra. Esta possível substituição deverá ser submetida a aprovação do profissional responsável pelo desenvolvimento do projeto.

Não serão aceitas peças que apresentarem fissuras e/ou trincas, sendo de responsabilidade da empresa contratada o diagnóstico das causas das patologias encontradas, bem como a correção das mesmas.

Para a execução deverá ser realizada a regularização e compactação da área, quando for executada sobre aterro, o mesmo deverá ser compactado em camadas sobrepostas de 0,20m de espessura, o subleito deverá estar isento de qualquer material orgânico. Sobre o subleito regularizado e compactado será executado lastro de pó de pedra com 0,05 m de espessura devidamente regularizado e compactado, com juntas de dilatação a cada 1,5m.

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente as especificações correspondentes adotados. O concreto para revestimento deverá ser dosado para uma resistência a compressão aos 28 dias (RC-28) de acordo com o projeto e com Fck mínimo de 150 kg/cm³ de concreto. No mais o concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito na Norma NB-6118 da ABNT.

As argamassas poderão ser preparadas manualmente ou em betoneiras. No primeiro caso a areia e o cimento deverá ser misturado seco até que a mistura apresente coloração uniforme após o que se adiciona água, enquanto se continua a mistura. A quantidade de água a ser adicionada deverá ser suficiente para a obtenção de uma argamassa de consistência tal que permita o manuseio e espalhamento fáceis com colher de pedreiro. A argamassa deverá ser preparada na quantidade requerida para uso imediato apenas. A argamassa que não tiver sido usada de 45 minutos após a adição de água deverá ser rejeitada.

A água de chuva sobre a calçada deverá ser direcionada para as sarjetas do meio-fio através da inclinação da calçada, que deverá ser de 2%.

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semv.com.br

Todas as operações e trabalhos deverão ser executados com o máximo cuidado, tomando as precauções referentes à observância quanto aos caimentos desejados.

Em caso de calçadas existentes, deverá ser realizada a concordância da mesma com a nova calçada.

Em casos onde haja posteamento, árvores ou outro obstáculo impossibilitando que o passeio fique com a largura livre, prevista no projeto, deverá ser realizado o desvio do mesmo, mantendo a largura de projeto, livre;

Deverá ser realizada a limpeza de resíduos da obra, à medida que for concluída a mesma.

3.4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A iluminação pública na extensão da ciclovia abrange a disposição de 70 (setenta) postes decorativos em aço tubular com altura de 2,50m

A iluminação pública na extensão da ciclovia abrange a disposição de 70 (setenta) postes decorativos em aço tubular com altura de 2,50 m, equipados com luminárias LED de alta eficiência e fotocélula individual para acionamento automático.

A alimentação elétrica será feita a partir dos postes de fiação existentes, por meio de ligação subterrânea com eletrodutos flexível de PVC enterrados a 60 cm de profundidade.

A execução de toda a infraestrutura elétrica seguirá rigorosamente as exigências das normas técnicas vigentes, incluindo a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 15129 (postes metálicos para iluminação), NBR 5101 (iluminação pública), e NBR IEC 60598 (luminárias), bem como as orientações da concessionária local de energia elétrica.

3.5 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da Contratada.

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semv.com.br

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rodo tipo tandem.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

3.6 ENTREGA DA OBRA

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos e Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsável técnico.

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2025.

**Heloize C
Ribas**

Assinado de forma digital
por Heloize C Ribas
Dados: 2025.10.31
11:17:31 -03'00'

Responsável Técnico
Eng. Heloize Campos Ribas.
CREA-PR 228638/D

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semiv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semiv.com.br



Em atendimento ao memorando 18/2026 do controle interno, solicitamos autorização para utilização do superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 1000 - Livre para segregação das despesas de contrapartida provenientes do contrato de repasse 971961/2024/MCIDADES/CAIXA, objeto deste protocolo.

Atenciosamente.

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR



20/02/2026 10:17:45



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2025

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	3.252.168,05	1.139.897,76	2.112.270,29
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00
094	RETENCOES EM CARATER CONSIGNATORIO OCORRIDAS NO EXERCICIO	129.967,89	129.967,89	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	478.084,34	2.029.302,60	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.179.344,86	989.339,05	190.005,81
1009	Operação de crédito	482,53	0,00	482,53
101	FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE	101.264,68	72.982,56	28.282,12
1011	Transferências de Outros Programas - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	119.857,34	0,00	119.857,34
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	19.887,81	0,00	19.887,81
1016	Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da F.C. 105/2019)	986.588,72	11.430,00	975.158,72
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	52.098,00	0,00	52.098,00
1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II	2.902.459,81	305.659,08	2.596.800,73
102	FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE	273.917,64	29.799,21	244.118,43
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID-19	0,00	0,00	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	126,00	0,00	126,00
1024	Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º	165,83	0,00	165,83
103	10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE	699.746,36	696.786,71	2.959,65
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	32.978,90	22.890,58	10.088,32
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União ? VAAR	193.644,54	37.776,26	155.868,28
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.270,67	75,55	55.195,12
1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias	5.055,37	0,00	5.055,37
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, FC n 123/2022 EDUCAÇÃO F1056	1.265,49	0,00	1.265,49
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, FC n 123/2022 LIVRE F1057	18.982,25	0,00	18.982,25
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3.441,60	0,00	3.441,60
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	11.449,61	0,00	11.449,61
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	11,67	0,00	11,67
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	9.016,50	0,00	9.016,50
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	184.941,32	0,00	184.941,32
107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	282.251,67	26.967,58	255.284,09
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS OUE ENERGIA.	2.342.970,87	266.079,98	2.076.890,89
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	71.889,22	32.833,35	39.055,87
108	CONVENIO SEDU/PAM 2013 - Reforma e Ampliacao da Escola Eufrosina Ribeiro	0,00	0,00	0,00
1080	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI	18.428,24	10.795,07	7.633,17
114	Transporte Escolar Federal	11.047,14	4.020,45	7.026,69
117	Merenda Escolar	1.456,91	399,97	1.056,94
121	CONVENIO PNATE 2007	76.809,00	6.187,92	70.621,08
131	COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA EUFROZINA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00
132	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
133	EDUCACAO INFANTIL APOIO AS CRECHES - FNDE	11.328,94	0,00	11.328,94
134	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
139	Construção de Unidade Proinfância tipo II	-211.212,07	20,00	0,00
1750	Conv. 221/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00
1934	Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)	33,26	0,02	33,24

1941	Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	315.011,64	309.860,71	5.150,93
309	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
311	PAB vigilancia sanitaria	0,00	0,00	0,00
313	PAB saude da familia	0,00	0,00	0,00
315	PAB P H B	0,00	0,00	0,00
318	PAB-SUS-T.F.E.C.D.	0,00	0,00	0,00
319	Aquisição de equipamentos e veículo para o PSF	0,00	0,00	0,00
322	PSF - Incentvo Estadual	29,94	0,00	29,94
324	fonte da saude	111,76	0,00	111,76
326	Projeto Melhor Idade Em Movimento	531,77	0,00	531,77
340	FNS BLINV construção UBS BB 12975-5	1.444,87	0,00	1.444,87
341	REFORMA DO HOSPITAL	0,00	0,00	0,00
342	Ampliação da Unidade Básica de Saúde - APSUS	0,00	0,00	0,00
348	VEICULO E EQUIPAMENTOS APSUS	0,00	0,00	0,00
349	Ampliação da Unidade Básica de Saúde - PAC	0,00	0,00	0,00
351	IMPLANTAÇÃO ACADEMIA SAUDE	0,00	0,00	0,00
352	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
353	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA NERY	0,00	0,00	0,00
354	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE	35,22	0,00	35,22
369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	0,01	0,00	0,01
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	344.796,55	83.598,35	261.198,20
495	Atencao Basica	2.126.149,42	101.788,57	2.024.360,85
496	Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	0,00	0,00	0,00
497	Vigilancia em Saude	3.376,99	0,00	3.376,99
500	Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	3.710.365,52	845.002,57	2.865.362,95
501	RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE	386.035,53	15.900,00	370.135,53
504	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE	95.391,38	20.185,23	75.206,15
507	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE	123.233,06	22,00	123.211,06
509	REPOSICAO DE MULTAS	0,00	0,00	0,00
510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	40.096,89	11.300,00	28.796,89
511	Taxas - Prestacao de Servicos	67.041,44	12.500,00	54.541,44
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCICIO CORRENTE	11.240,50	2.866,95	8.373,55
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.703,13	0,00	1.703,13
5499	Gestão do SUS - Recurso Estadual	0,01	0,00	0,01
555	SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	95.608,26	0,00	95.608,26
704	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	34.739,48	4.938,85	29.800,63
705	FNAS - PPD APAE	0,00	0,00	0,00
706	Convenio CDCA/IASP/FIA	0,00	0,00	0,00
707	IPFP- PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
708	PBV - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00
709	GRAMADO SINTÉTICO - CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE	0,00	0,00	0,00
710	Ministério da Agr. - Patrulha Mecanizada - Trator / Plantadeira	202,50	0,00	202,50
711	REFORMA GINASIO ESPORTES	0,00	0,00	0,00
712	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA FRUTÍFERO E ROTOENCANTEIRADOR	0,00	0,00	0,00
713	FNAS - PAC	0,00	0,00	0,00
714	FNAS - API	0,00	0,00	0,00
715	ACOMPANHAMENTO AO IDOSO E SEU NÚCLEO FAMILIAR	0,00	0,00	0,00
716	PISO BASICO DETRANSICAO	0,00	0,00	0,00
717	convenio BPC / ETAPAS	0,00	0,00	0,00
718	CONVENIO CEF - ASFALTO-OGU 0313354-90/2009	0,00	0,00	0,00
719	CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - CONVÊNIO SEII	0,00	0,00	0,00
720	Esporte solidario MEC	0,00	0,00	0,00
722	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	0,00	0,00
724	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CONVÊNIO 925/2017 SEDU	0,00	0,00	0,00
729	FNAS - EADE	0,00	0,00	0,00
730	Melhoria da infraestrutura urbana	0,00	0,00	0,00
732	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00

734	convenio construção do aterro sanitario	0,00	0,00	0,00
741	FMAS - PPD - APAE - 2006	0,00	0,00	0,00
742	FMAS - PACI - IDOSO - 2006	0,00	0,00	0,00
743	FMAS - SPBT - CRIANÇA 2006	0,00	0,00	0,00
745	Programa Bolsa Família	21.725,83	21.411,20	314,63
746	CONVENIO CEF - ASFALTO-OGU 0237100-13/2007	0,00	0,00	0,00
747	Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva	0,00	0,00	0,00
748	Incentivo à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00
749	PAB - CRAS	0,00	0,00	0,00
753	convenio IAP/FIA 085/06	0,00	0,00	0,00
754	CONV IASP/FIA 013/07	0,00	0,00	0,00
755	EST RDE SPSE	0,00	0,00	0,00
759	convenio 345/2010/ sedu parana cidade	0,00	0,00	0,00
761	Convenio rec Rei Pele	0,00	0,00	0,00
763	Conv 40/2012/ recape SEDU	0,00	0,00	0,00
765	Conv. 1292/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00
766	Conv. 1550/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00
767	Conv. 434/2018 - Instituto das Águas - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00
768	Convênios SEDU	1.191,67	3.540.192,11	0,00
771	Conv. 256/10 FIA CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00
773	convenio SEAB oleo diesel	0,00	0,00	0,00
775	Revitalização do Centro de Lazer e Turismo	0,00	0,00	0,00
776	FMAS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00
777	IGD SUAS - BB 13859-2	0,00	0,00	0,00
789	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00
790	B.B - 15.297-8 CONV PAV RURAL PEDRA IRREGULAR F1790	-71.461,70	0,00	0,00
791	CONVENIO SEAB - CALÁREO	0,00	0,00	0,00
792	CONV. MAPA - AQUISIÇÃO DE MÁQ. EQUIP. AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
793	TRANSFERENCIAS DO PROGRAMA HOSPSUS	0,00	0,00	0,00
794	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	108,41	0,00	108,41
796	Convênios Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)	0,00	0,00	0,00
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011	93.086,01	0,00	93.086,01
901	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00
902	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00
903	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00
904	FIA SCFV	0,00	0,00	0,00
905	FEAS - FIA - AFAI	0,00	0,00	0,00
906	FIA - CEDCA	499.260,75	8.200,00	491.060,75
909	FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909	135.449,55	0,00	135.449,55
910	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS	61.461,47	0,00	61.461,47
911	FIA ESTADUAL INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	503.096,17	0,00	503.096,17
933	IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)	11.334,98	909,38	10.425,60
934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS	141.170,81	15.344,36	125.826,45
936	Componente para Qualificacao da Gestao SUAS	0,00	0,00	0,00
938	Bloco de Financiamento da Prot Soc Especial de Media Complexidade	0,00	0,00	0,00
939	Bloco de Financiamento da Prot Soc Especial de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Família Cadastro Unico	177.825,85	9.416,80	168.409,05
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.306,78	0,00	5.306,78
TOTAL		22.253.923,41	10.816.648,67	16.810.187,21



Conforme solicitado, autorizo a utilização do superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 1000 - livre para cobertura das despesas de contrapartida provenientes do contrato de repasse 971961/2024/MCIDADES/CAIXA, objeto deste protocolo.

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
BRUNA GASPAR VIDOTTI



20/02/2026 15:18:23

Bruna Gaspar Vidotti
Diretora Geral da Administração

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar



23/02/2026 08:58:12

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal





Encaminhamento do projeto de Lei 021/2026, para análise e envio ao Legislativo.

Atenciosamente

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR



23/02/2026 08:34:46



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2025

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	3.252.168,05	1.139.897,76	2.112.270,29
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00
094	RETENCOES EM CARATER CONSIGNATORIO OCORRIDAS NO EXERCICIO	129.967,89	129.967,89	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	478.084,34	2.029.302,60	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.179.344,86	989.339,05	190.005,81
1009	Operação de crédito	482,53	0,00	482,53
101	FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE	101.264,68	72.982,56	28.282,12
1011	Transferências de Outros Programas - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	119.857,34	0,00	119.857,34
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	19.887,81	0,00	19.887,81
1016	Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da F.C. 105/2019)	986.588,72	11.430,00	975.158,72
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	52.098,00	0,00	52.098,00
1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II	2.902.459,81	305.659,08	2.596.800,73
102	FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE	273.917,64	29.799,21	244.118,43
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID-19	0,00	0,00	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	126,00	0,00	126,00
1024	Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º	165,83	0,00	165,83
103	10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE	699.746,36	696.786,71	2.959,65
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	32.978,90	22.890,58	10.088,32
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União ? VAAR	193.644,54	37.776,26	155.868,28
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.270,67	75,55	55.195,12
1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias	5.055,37	0,00	5.055,37
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, FC n 123/2022 EDUCAÇÃO F1056	1.265,49	0,00	1.265,49
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, FC n 123/2022 LIVRE F1057	18.982,25	0,00	18.982,25
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3.441,60	0,00	3.441,60
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	11.449,61	0,00	11.449,61
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	11,67	0,00	11,67
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	9.016,50	0,00	9.016,50
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	184.941,32	0,00	184.941,32
107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	282.251,67	26.967,58	255.284,09
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS OUE ENERGIA.	2.342.970,87	266.079,98	2.076.890,89
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	71.889,22	32.833,35	39.055,87
108	CONVENIO SEDU/PAM 2013 - Reforma e Ampliacao da Escola Eufrosina Ribeiro	0,00	0,00	0,00
1080	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI	18.428,24	10.795,07	7.633,17
114	Transporte Escolar Federal	11.047,14	4.020,45	7.026,69
117	Merenda Escolar	1.456,91	399,97	1.056,94
121	CONVENIO PNATE 2007	76.809,00	6.187,92	70.621,08
131	COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA EUFROZINA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00
132	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
133	EDUCACAO INFANTIL APOIO AS CRECHES - FNDE	11.328,94	0,00	11.328,94
134	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
139	Construção de Unidade Proinfância tipo II	-211.212,07	20,00	0,00
1750	Conv. 221/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00
1934	Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)	33,26	0,02	33,24

1941	Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	315.011,64	309.860,71	5.150,93
309	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
311	PAB vigilancia sanitaria	0,00	0,00	0,00
313	PAB saude da familia	0,00	0,00	0,00
315	PAB P H B	0,00	0,00	0,00
318	PAB-SUS-T.F.E.C.D.	0,00	0,00	0,00
319	Aquisição de equipamentos e veículo para o PSF	0,00	0,00	0,00
322	PSF - Incentvo Estadual	29,94	0,00	29,94
324	fonte da saude	111,76	0,00	111,76
326	Projeto Melhor Idade Em Movimento	531,77	0,00	531,77
340	FNS BLINV construção UBS BB 12975-5	1.444,87	0,00	1.444,87
341	REFORMA DO HOSPITAL	0,00	0,00	0,00
342	Ampliação da Unidade Básica de Saúde - APSUS	0,00	0,00	0,00
348	VEICULO E EQUIPAMENTOS APSUS	0,00	0,00	0,00
349	Ampliação da Unidade Básica de Saúde - PAC	0,00	0,00	0,00
351	IMPLANTAÇÃO ACADEMIA SAUDE	0,00	0,00	0,00
352	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
353	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA NERY	0,00	0,00	0,00
354	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE	35,22	0,00	35,22
369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	0,01	0,00	0,01
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	344.796,55	83.598,35	261.198,20
495	Atencao Basica	2.126.149,42	101.788,57	2.024.360,85
496	Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	0,00	0,00	0,00
497	Vigilancia em Saude	3.376,99	0,00	3.376,99
500	Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	3.710.365,52	845.002,57	2.865.362,95
501	RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE	386.035,53	15.900,00	370.135,53
504	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE	95.391,38	20.185,23	75.206,15
507	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE	123.233,06	22,00	123.211,06
509	REPOSICAO DE MULTAS	0,00	0,00	0,00
510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	40.096,89	11.300,00	28.796,89
511	Taxas - Prestacao de Servicos	67.041,44	12.500,00	54.541,44
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCICIO CORRENTE	11.240,50	2.866,95	8.373,55
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.703,13	0,00	1.703,13
5499	Gestão do SUS - Recurso Estadual	0,01	0,00	0,01
555	SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	95.608,26	0,00	95.608,26
704	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	34.739,48	4.938,85	29.800,63
705	FNAS - PPD APAE	0,00	0,00	0,00
706	Convenio CDCA/IASP/FIA	0,00	0,00	0,00
707	IPFP- PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
708	PBV - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00
709	GRAMADO SINTÉTICO - CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE	0,00	0,00	0,00
710	Ministério da Agr. - Patrulha Mecanizada - Trator / Plantadeira	202,50	0,00	202,50
711	REFORMA GINASIO ESPORTES	0,00	0,00	0,00
712	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA FRUTÍFERO E ROTOENCANTEIRADOR	0,00	0,00	0,00
713	FNAS - PAC	0,00	0,00	0,00
714	FNAS - API	0,00	0,00	0,00
715	ACOMPANHAMENTO AO IDOSO E SEU NÚCLEO FAMILIAR	0,00	0,00	0,00
716	PISO BASICO DETRANSICAO	0,00	0,00	0,00
717	convenio BPC / ETAPAS	0,00	0,00	0,00
718	CONVENIO CEF - ASFALTO-OGU 0313354-90/2009	0,00	0,00	0,00
719	CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - CONVÊNIO SEII	0,00	0,00	0,00
720	Esporte solidario MEC	0,00	0,00	0,00
722	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	0,00	0,00
724	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CONVÊNIO 925/2017 SEDU	0,00	0,00	0,00
729	FNAS - EADE	0,00	0,00	0,00
730	Melhoria da infraestrutura urbana	0,00	0,00	0,00
732	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00

734	convenio construção do aterro sanitario	0,00	0,00	0,00
741	FMAS - PPD - APAE - 2006	0,00	0,00	0,00
742	FMAS - PACI - IDOSO - 2006	0,00	0,00	0,00
743	FMAS - SPBT - CRIANÇA 2006	0,00	0,00	0,00
745	Programa Bolsa Família	21.725,83	21.411,20	314,63
746	CONVENIO CEF - ASFALTO-OGU 0237100-13/2007	0,00	0,00	0,00
747	Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva	0,00	0,00	0,00
748	Incentivo à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00
749	PAB - CRAS	0,00	0,00	0,00
753	convenio IAP/FIA 085/06	0,00	0,00	0,00
754	CONV IASP/FIA 013/07	0,00	0,00	0,00
755	EST RDE SPSE	0,00	0,00	0,00
759	convenio 345/2010/ sedu parana cidade	0,00	0,00	0,00
761	Convenio rec Rei Pele	0,00	0,00	0,00
763	Conv 40/2012/ recape SEDU	0,00	0,00	0,00
765	Conv. 1292/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00
766	Conv. 1550/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00
767	Conv. 434/2018 - Instituto das Águas - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00
768	Convênios SEDU	1.191,67	3.540.192,11	0,00
771	Conv. 256/10 FIA CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00
773	convenio SEAB oleo diesel	0,00	0,00	0,00
775	Revitalização do Centro de Lazer e Turismo	0,00	0,00	0,00
776	FMAS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00
777	IGD SUAS - BB 13859-2	0,00	0,00	0,00
789	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00
790	B.B - 15.297-8 CONV PAV RURAL PEDRA IRREGULAR F1790	-71.461,70	0,00	0,00
791	CONVENIO SEAB - CALÁREO	0,00	0,00	0,00
792	CONV. MAPA - AQUISIÇÃO DE MÁQ. EQUIP. AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
793	TRANSFERENCIAS DO PROGRAMA HOSPSUS	0,00	0,00	0,00
794	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	108,41	0,00	108,41
796	Convênios Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)	0,00	0,00	0,00
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011	93.086,01	0,00	93.086,01
901	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00
902	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00
903	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00
904	FIA SCFV	0,00	0,00	0,00
905	FEAS - FIA - AFAI	0,00	0,00	0,00
906	FIA - CEDCA	499.260,75	8.200,00	491.060,75
909	FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909	135.449,55	0,00	135.449,55
910	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS	61.461,47	0,00	61.461,47
911	FIA ESTADUAL INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	503.096,17	0,00	503.096,17
933	IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)	11.334,98	909,38	10.425,60
934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS	141.170,81	15.344,36	125.826,45
936	Componente para Qualificacao da Gestao SUAS	0,00	0,00	0,00
938	Bloco de Financiamento da Prot Soc Especial de Media Complexidade	0,00	0,00	0,00
939	Bloco de Financiamento da Prot Soc Especial de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Família Cadastro Unico	177.825,85	9.416,80	168.409,05
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.306,78	0,00	5.306,78
TOTAL		22.253.923,41	10.816.648,67	16.810.187,21



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CX Postal 13) CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/2/>

Email: protocolo@camarassamoreira.pr.gov.br

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 27 de fevereiro de 2026, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 021/2026
- Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R\$ 553.609,48(quinhetos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.”

- Tramitação regimental: regime de urgência
- Prioridade solicitada: ____ - Processo: 836/2026.
- Finalidade: adequação orçamentária necessária para a execução de obras de Recape Asfáltico, objeto do Contrato de Repasse nº 971961/2024.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2026, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA

Auxiliar de Secretaria

Câmara Municipal